



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

LEI Nº4.181, DE 16 DE OUTUBRO DE 2.014.
(Projeto de Lei nº066/14, de autoria do Prefeito, Silas Costa Pereira)

ALTERA A LEI Nº4.026, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2.013, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE AÇÃO GOVERNAMENTAL DO MUNICÍPIO DE LAVRAS PARA O QUADRIÊNIO 2014-2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O Anexo "Programa Gestão e Manutenção" que contém ações continuadas na Lei Municipal nº4.026, de 22 de novembro de 2.013, passa a vigor acrescida da seguinte iniciativa para 2014-2017:

"Iniciativa

- *Implantar Plano Municipal de Recuperação de Créditos Fiscais, com redução de multas e juros moratórios incidentes sobre a dívida ativa.*
- *Estimar a receita tributária nos orçamentos de modo que deverá ser considerada uma margem redutora visando a compensação em relação ao valor efetivo da dívida ativa não prescrita, no sentido de que a renúncia de receita proveniente de anistia de juros e multa, seja compensada pela diferença do estoque total a receber a título de dívida ativa, não comprometendo as metas fiscais."*

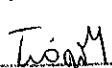
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de outubro de 2014.


SILAS COSTA PEREIRA
Prefeito Municipal

Em cumprimento a Lei Municipal nº 007/10, de 08 de julho de 2010, CERTIFICO que a(o) Lei nº 4181, de 16 de outubro de 2014 foi promulgada e publicada no Diário Oficial do Município de Lavras, em 16 de outubro de 2014, sob o nº 16.000/14, e encontra-se arquivada no arquivo do saguão da Prefeitura de Lavras.

Lavras, 16 de outubro de 2014


Secretaria Municipal de Comunicação

